

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 765, de 26 de março de 1996.

Altera prazo previsto no Art.21 de Lei 193,  
de 31 de maio de 1991.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Dá-se nova redação ao Artigo 21 de Lei 193 de 31 de  
maio de 1991.

" Art. 21 - A abertura do Concurso Público se dará por Edi  
tal, divulgado oficialmente no mínimo de quinze (15) dias úteis de antecedência no  
qual constará:".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte  
e seis (26) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis (1996).

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

26 3 96

RL

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município